



# **Prefeitura do Município de Pato Bragado**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

## **PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2015**

**OBJETO: AULAS DE JUDÔ – Projeto PIA e Esportes**

**EMPRESA VENCEDORA: Jean Carlo Arndt (MEI)**

**VALOR POR HORA: R\$ 21,90**

**PREGOEIRO  
Djoni Aleander Rohden**

Homologado: 27/02/2015



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015.

Processo Licitatório 13  
Nº 013 2m

**Regime de Contratação:** Menor Preço Por Lote

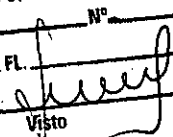
**Objeto:** Contratação de empresa(s) para ministrar aulas de lutas marciais, na modalidade de Judô.

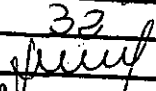
**Abertura:** O protocolo dos envelopes será até as 14h00min do dia 27 de fevereiro de 2015, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública as 14h10min horas do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

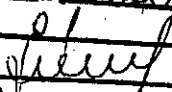
**Edital:** O edital estará disponível aos interessados junto a Secretaria de Administração na Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h00min, de segunda à sexta-feira.

Pato Bragado – PR, aos doze dias do mês de fevereiro de 2015.

  
Leomar Rohden  
Prefeito em Exercício

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
VEE Nº 4027  
de 13/02/15 FL. 33  
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
Presente Nº 4027  
de 13/02/15 FL. 33  
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
elaborada Nº 610  
de 12/02/15 FL. 01  
Visto 

Processo Licitatório  
Folha nº 008  
Pato Bragado - PR

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

DEPARTAMENTO:

JUSTIFICATIVA. Contratação de professor de lutas marciais na modalidade de judô, para ministrar treinamentos para crianças, adolescentes, atletas e demais interessados, através da Secretaria de esportes e lazer. Sendo 12 horas semanais. Serão utilizados recursos da municipalidade. R\$ 24.000,00 /a

OBJETO: Contratação de serviços técnicos profissionais

Solicitado Por: Cesar Roberto Schaeffer

Assinatura

Carimbo

Data da Solicitação: 06/02/2015

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Dotação: 5705

Data do Encaminhamento 10/02/15

Assinatura

Carimbo

Christine Fritzen Firken  
Agente de Administração  
RG: 5.072.088-8

SECRETARIA DE FINANÇAS

Autorização Financeira

( ) Autorizado

( ) Não Autorizado

Data / /

Assinatura

Carimbo

RECURSO FINANCEIRO

( ) Possui

( ) Não Possui

FORMA DE PAGAMENTO

Até 30 dias

GABINETE DO PREFEITO

( ) Autorizado

( ) Não Autorizado

Data / /

Assinatura

Carimbo

RECEBIMENTO DE NOTA FISCAL

Empresa Orçada: \_\_\_\_\_

Pedido Recebido em / /

Assinatura \_\_\_\_\_

NF Recebida em / /

Carimbo

Processo Licitatório

Folha nº 009

Pato Bragado - PR

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

DEPARTAMENTO:

**JUSTIFICATIVA.** Contratação de professor de artes marciais na modalidade de judô, para ministrar oficina no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças de 6 á 14 anos, junto ao Projeto Piá Luz do Futuro. Sendo 12 horas semanais. Serão utilizados recursos oriundos do Governo Federal.

**OBJETO:** Contratação de serviços técnicos profissionais

Solicitado Por: Maidi Rieger

Assinatura 

Carimbo 

Data da Solicitação: 06/02/2015

CPF: 784.088.739-20  
Secretária de Assistência Social

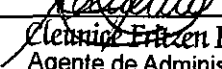
R\$ 24,00 HA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Dotação: SCFV 5692

Data do Encaminhamento 06/02/15 Assinatura 

Carimbo   
Cleusio Erzen Finken  
Agente de Administração  
RG: 5.072.088-8

SECRETARIA DE FINANÇAS

Autorização Financeira

( ) Autorizado ( ) Não Autorizado

Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

Carimbo

RECURSO FINANCEIRO

( ) Possui ( ) Não Possui

FORMA DE PAGAMENTO

Até 30 dias

GABINETE DO PREFEITO

( ) Autorizado ( ) Não Autorizado

Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

Carimbo

RECEBIMENTO DE NOTA FISCAL

Empresa Orçada: \_\_\_\_\_

Pedido Recebido em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

NF Recebida em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Carimbo

Processo Licitatório  
Folha nº 003  
Pato Bragado - PR

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PARA LICITAÇÕES**

**Campos (1 a 15):**

**\*(01) Objeto**

Contratação de profissional para ministrar aulas de lutas marciais ( judô) para crianças e adolescentes integrantes do Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos, junto ao Projeto Piá através da Secretaria de assistência Social e realizar treinamento para crianças , adolescentes, atletas e demais interessados, pela Secretaria de esportes e lazer .

**\*(02) Motivação**

A Secretaria Municipal de Assistência Social por intermédio do Projeto Piá Luz do Futuro irá desenvolver através da contratação de empresa, aulas de lutas marciais ( Judo) para crianças e adolescentes de 06 á 14 anos do Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos.

A Secretaria de Esportes e Lazer irá desenvolver treinamentos de judô para crianças, adolescentes, atletas e demais interessados para desempenho em competições.

**\*(03) Especificações técnicas**

As crianças e adolescentes integrantes do Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos, junto ao Projeto Piá Luz do Futuro, receberão aulas de lutas marciais ( judô) em dias estipulados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com carga horária mínima de 12 horas semanais, sempre com a presença de profissional habilitado. Visando sempre a disciplina, respeito, prosperidade e também habilidades físicas e motoras dos alunos, através de atividades recreativas e pedagógicas no contexto da aula.

A secretaria de Esporte e Lazer estipulará os dias e horários a serem ministradas as aulas de judô sobre sua responsabilidade.

**\*(04) Prazo, local e condições de entrega ou execução**

As aulas serão ministradas, junto ao Projeto Piá Luz do Futuro, no prazo de 10 meses.

**(05) Prazo e condições de garantia**

.....

**\*(06) Responsável pelo recebimento, telefone e e-mail**

Responsável pelo Projeto Piá Luz do Futuro.

**(07) Condições e prazos de pagamento**

O pagamento será realizado mensalmente, após a efetiva realização das aulas.

**(08) Obrigações da contratante**

Cumprir as cláusulas contratuais, e realizar o pagamento diretamente ao fornecedor, nos termos do Edital.

**(09) Obrigações da contratada**

A empresa contratada deverá cumprir com o agendamento das aulas, bem como transporte e alimentação dos monitores.

**(10) Qualificação técnica**

O profissional contratado deverá ter conhecimento e qualificação técnica comprovada para ministrar as aulas.

**\*(11) Critério de avaliação das propostas**

Menor Preço

**(12) Valores referenciais de mercado**

Conforme anexo

**(13) Resultados esperados**

Fortalecimento dos vínculos, integração, desenvolvimento de potencialidades esportivas.

**(14) Sancões**

Ver Legislação pertinente.

**(15) Condições gerais**

Realização de licitação na forma de pregão.



**Associação de Judô Fujiyama  
de Marechal Cândido Rondon**  
Filiada à Federação Paranaense de Judô – FPrJ  
Licenciada pela Confederação Brasileira de Judô – CBJ  
Entidade de Utilidade Pública Municipal Lei nº 4561

柔道

### ORÇAMENTO

**Objeto da Seleção:** Instrutor para ministrar aulas de Judô.

**Data do Orçamento:** 06 de fevereiro de 2015 às 10 horas, 20 minutos e 24 segundos.

**Validade:** 60 dias.

**Prazo de Execução:** 12 meses.

**Elaborado por:** Edilson Hobold.

### DADOS DO REQUERENTE

**Nome:** Prefeitura Municipal de Pato Bragado.

**CNPJ:** 95.719.472/0001-05

**Endereço:** Av. Willy Barth, 2885 – Centro, CEP 85948-000

**Telefone:** (45) 3282-1355

**E-mail:** www.patobragado.pr.gov.br

ITEM	UNID.	VALOR HORA/AULA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1. Instrutor capacitado de acordo com a legislação vigente para ministrar aulas de Judô.	1	26,50	-

### OBSERVAÇÕES

Sem mais.

Marechal Cândido Rondon, 06 de fevereiro de 2015.

**EDILSON HOBOLD**  
Faixa Preta 5º Dan  
Professor Responsável



## INSTITUTO LUTAR

*"LUTANDO POR UM SER MELHOR  
ATRAVÉS DO ESPORTE SOCIAL"*

柔道

Caroline Weber – MEI CNPJ: 17.780.535/0001-25

Rua Men de Sá, 1897 – Centro – 85960-000, Mal. Cândido Rondon - Paraná

(45) 9809-1080 / institutolutar@hotmail.com

### DADOS ORÇAMENTÁRIOS

**Objeto:** Professor para ministrar aula de Luta Marcial (Judô).

**Elaboração:** Renato Antenor Assunção de Oliveira.

**Cedente:**

INSTITUTO LUTAR (CAROLINE WEBER – MEI)

Rua Men de Sá, 1897 – Centro – Mal. Cândido Rondon – Paraná

Contato: (45) 9809-1080 / institutolutar@hotmail.com

CNPJ: 17.780.535/0001-25

**Cliente:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE PATO BRAGADO –  
PARANÁ

Av. Willy Barth, 2885 - Centro - Pato Bragado – Paraná

Contato: (45) 3282-1355

CNPJ: 95.719.472/0001-05.

**Data:** 05/02/2015. **Validade:** 45 dias.

### PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

**Remuneração do serviço prestado:**

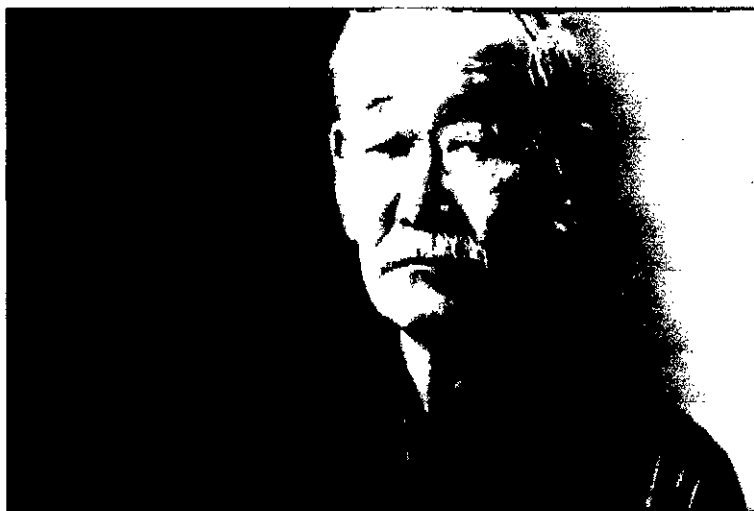
R\$ 25,80 hora/aula.

Marechal Cândido Rondon, 05 de fevereiro de 2015.

  
Renato Antenor Assunção de Oliveira  
Professor Responsável

Processo Licitatório  
Folha nº 007  
Pato Bragado - PR





**ORÇAMENTO  
PARA OFERTAR AULA DE  
LUTA MARCIAL - JUDÔ**



*"EDUCAÇÃO E DISCIPLINA ATRAVÉS DO ESPORTE"*

## **J.C. – Judô & Fitness**

JEAN CARLO ARNDT – MEI CNPJ: 21.795.348/0001-92

Rua Horizonte, 677 – Loteamento Port III – 85960-000, Mal. Cândido Rondon - Paraná  
(45) 9931-0686 / (45) 8837-6356 / jean\_mcr@hotmail.com

### **APRESENTAÇÃO**

J.C. – Judô & Fitness é uma instituição que promove o ensino de luta marcial - Judô à comunidade em geral dentro de um contexto educacional promovendo entre outras a educação, disciplina, cultura, cidadania e o desenvolvimento físico, motor, bem estar, auto-estima, saúde e qualidade de vida aos praticantes.

Atualmente a J.C. – Judô & Fitness atende aproximadamente 250 pessoas entre crianças, adolescentes e adultos, distribuídas em pontos de treinamento de Judô como: Unioeste - Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Projeto Futuro do Judô – Iniciação e Alto Nível Através do Esporte Social), Colégio Luterano Rui Barbosa de Marechal Cândido Rondon e Projeto Atleta do Futuro SESI na Associação de Judô Mercedes / Mcr Amidos / Sesi no Município de Mercedes - Paraná.

### **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA O TRABALHO**

Profissional designado: Jean Carlo Arndt.

- Graduando do 4º ano – Curso de Bacharelado em Educação Física pela UNIOESTE - Campus de Marechal Cândido Rondon, registro acadêmico R.A. nº 186572;
- Faixa Preta 1º Dan, sob o registro da CBJ nº 45.314 e da Federação Paranaense de Judô nº 10.985;

- Árbitro Estadual de Judô;
- Acadêmico Monitor responsável no Projeto Futuro do Judô – Iniciação e Alto Nível Através do Esporte Social na Unioeste - Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Campus de Marechal Cândido Rondon;
- Professor responsável pela modalidade de Judô no Projeto Atleta do Futuro SESI na Associação de Judô Mercedes / Mcr Amidos / Sesi no Município de Mercedes - Paraná.

## DISCRIMINAÇÃO

**Relação da prestação de serviço:** Ministrará oficina de Luta Marcial (Judô) para os alunos do Projeto PIÁ: Luz do Futuro do município de Pato Bragado e oferecerá treinamento a atletas e demais interessados em relação a rendimento (competição) e saúde e bem estar para a Secretaria de Esportes e Lazer

**Objetivo principal:** Desenvolver ministrando aulas que contemplem os valores da modalidade como disciplina, respeito, prosperidade, e também habilidades físicas e motoras dos alunos através de atividades recreativas lúdicas e pedagógicas no contexto da luta.

**Objetivos paralelos:**

- Oportunizar a prática da modalidade como lazer;
- Oportunizar a prática da modalidade como treinamento esportivo;
- Oportunizar a prática da modalidade como opção de saúde e atividade física;
- Atuar junto à escola (exigir bom desempenho escolar);
- Desenvolver atividade extraclasse;
- Identificar alunos com aptidão esportiva;
- Participar e promover jogos, campeonatos, festivais e/ou torneios esportivos.
- Colaborar com a equipe pedagógica.

## DADOS ORÇAMENTÁRIOS

**Objeto:** Professor para ministrar aula de Luta Marcial (Judô).

**Elaboração:** Jean Carlo Arndt.

**Cedente:**

### **J.C. – Judô & Fitness**

JEAN CARLO ARNDT – MEI

Rua Horizonte, 677 – Lot. Port III – Mal. Cândido Rondon – Paraná

Contato: (45) 9931-0686 / (45) 8837-6356 / jean\_mcr@hotmail.com

CNPJ: 21.795.348/0001-92

**Cliente:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE PATO BRAGADO –  
PARANÁ

Av. Willy Barth, 2885 - Centro - Pato Bragado – Paraná

Contato: (45) 3282-1355

CNPJ: 95.719.472/0001-05.

**Data:** 03/02/2014.

**Validade:** 90 dias.

## PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

**Remuneração do serviço prestado:**

R\$ 22,00 hora/aula.

Marechal Cândido Rondon, 03 de fevereiro de 2015.



Jean Carlo Arndt

Professor Responsável

Processo Licitatório  
Folha nº 011  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2015.

De: Secretaria de Finanças  
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Em atenção à solicitação expedida por Vossa Excelência, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da Contratação de empresa para ministrar aulas de lutas Marciais na modalidade de Judô, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

**02.007 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**

**278121250.2030 – Manutenção da Secretaria de Esportes e Lazer**

3.3.90.39.65.99–5705– Desenvolvimento e Aperfeiçoamento demais níveis de ensino – Fonte 505

**02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**082431500.6005 – Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**

3.3.90.39.65.99–5692 – Desenvolvimento e Aperfeiçoamento demais níveis de ensino – Fonte 764

Cordialmente

**Cleunice Fritzen Finken**  
**Agente de Administração**  
**Secretaria Municipal de Finanças**

Processo Licitatório  
Folha nº 012  
Pato Bragado - PR

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	5705	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 2252
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.007	Secretaria de Esportes e Lazer	
Funcional..... =	278121250	Desporto e Lazer	
Projeto/Atividade.... =	2030000	Manutenção da Secretaria de Esportes e Lazer	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.65.99.00	DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DEMAIS NÍVEIS DO	
Fonte de Recursos..... =	505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	

Saldos de 01/02/2015 até 10/02/2015

Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	0,00
Liquidado até o Período. =	0,00
Pago até o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	5692	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 4772
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.011	Fundo Municipal da Assistência Social	
Funcional..... =	082431500	Assistência Social	
Projeto/Atividade..... =	6005000	Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.65.99.00	DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DEMAIS NÍVEIS DO	
Fonte de Recursos..... =	764	Piso Básico Variável - Serviços de Convi	

Saldos de 01/02/2015 até 10/02/2015

Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	0,00
Liquidado até o Período. =	0,00
Pago até o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná  
**PARECER JURÍDICO**

**DE: ACESSORIA JURIDICA**

**PARA: PREFEITO MUNICIPAL**

**Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 008/2015.**

**Ementa:** Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Pregão e de Contrato os quais tem por objeto a contratação de empresa para ministrar aulas de lutas marciais, na modalidade de Judô.

## **RELATÓRIO**

Constam dos presentes autos a minuta do Edital contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição dos serviços, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente às dotações orçamentárias para as contratações em tela.

Foram-nos encaminhado ainda minuta do contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo.

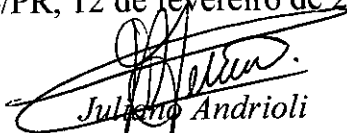
É o Relatório.

## **PARECER JURÍDICO**

Analisadas as minutas do Edital de Pregão e do Contrato, opinamos que as mesmas atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000, encontrando-se aptas para serem executadas.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

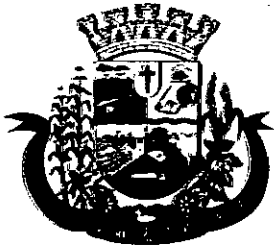
Pato Bragado/PR, 12 de fevereiro de 2015.

  
Juliano Andrioli  
OAB/PR 29724  
Assessor Jurídico Municipal

Processo Licitatório  
Folha n.º 015  
Pato Bragado - PR

Página 1 de 1





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 12 de fevereiro de 2015.

De: Gabinete do Prefeito

Para: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e Secretaria de Assistência Social

Senhor (a) Secretário (a):

Em vista da solicitação desta Secretaria para Contratação de empresa para dispor de profissionais para ministrar aulas de lutas marciais, modalidade de Judô, para munícipes interessados, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Secretaria de Finanças e o Parecer da Assessoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatorio na Modalidade "PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL", tipo "Menor Preço Por Lote" consoante com a Lei 8.666/93.

Atenciosamente,

  
**Leomar Rohden**  
**Prefeito Municipal**

Processo Licitatório  
Folha nº 016  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015**

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO - PR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 14h10min do dia 27/02/2015, nas dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão, na forma Presencial n.º 008/2015, do tipo menor preço POR LOTE, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

***O horário para protocolo dos envelopes será até as 14h00min, do dia 27/02/2015, junto ao setor de protocolos da Municipalidade.***

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, nem tão pouco ingresso de novos documentos, alheios aos integrantes dos Envelopes Protocolados e em posse atual dos licitantes presentes.

### **1. Do objeto da licitação**

1.1 O objeto da presente licitação é a **contratação** de empresa(s) para desenvolver Projeto para ministrar aulas de lutas marciais, na modalidade de Judô, para crianças e adolescentes integrantes do Programa de Convivência e Fortalecimento de vínculos, junto ao Projeto PIA Luz do Futuro, bem como atividades desenvolvidas na Secretaria de Esportes e Lazer, neste Município.

1.2 os serviços deverão ser prestados nos termos citados no termo de Referência, anexo deste Edital.

### **2. DOS ANEXOS**

Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Modelos de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo V – Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (lei complementar 123/2006), quando for o caso.

Anexo VI - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

Anexo VII – Modelo Proposta de Preços;

Anexo VIII – Modelo do contrato de fornecimento

### **3. DOS PARTICIPANTES**

Processo Licitatório  
Folha nº 017  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**3.1** Poderão participar desta licitação, empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado e que satisfaçam integralmente as condições exigidas neste edital.

**3.2** É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que possua restrições quanto à capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- f) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.
- g) Pessoas físicas e/ou jurídicas citadas conforme artigo 9.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

## 4 - DO INÍCIO DA SESSÃO

**4.1** A Sessão Pública de abertura dos envelopes do Pregão realizar-se-á no dia 27 de fevereiro de 2015, às **14h10min**, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná.

**4.1.1** Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixados.

**4.2.** A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos neste Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.

**4.2.1** Após ser declarada aberta a sessão, não será aceita a apresentação de quaisquer envelope e /ou documentos, a não ser os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, até o momento de declaração de abertura da Sessão;

**4.2.2** Todos os documentos apresentados pertinentes à este processo de licitação, deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;

**4.3.** A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

- 4.3.1 Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais
- 4.3.2 Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (a ser apresentada fora de qualquer envelope);
- 4.3.3 Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;
- 4.3.4 Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.5 Realização da etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.6 Classificação das Propostas de Preços;
- 4.3.7 Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);
- 4.3.8 Recebimento de eventual(is) recurso(s); e
- 4.3.9 Adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## 5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

5.1. A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo impresso as seguintes indicações:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 008/2015**  
**DATA DE ABERTURA: ..... - HORÁRIO: 14h10MIN**  
**ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "**

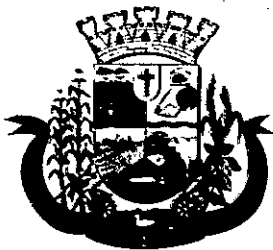
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 008/2015**  
**DATA DE ABERTURA: ..... - HORÁRIO: 14h10MIN**  
**ENVELOPE N.º 02 - " D O C U M E N T A Ç Ã O "**

## 6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 1

A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá:

- 6.1. Ser elaborada em papel timbrado da proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não contendo rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, que dificultem sua análise;
- 6.2. Conter razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) da proponente, assim como, endereço completo, telefone ou fax, e endereço eletrônico, se houver, para contato;
- 6.3. Conter identificação do número do Pregão;
- 6.4. Ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou pelo procurador;
- 6.5. Conter descrição completa, detalhada e precisa do objeto da licitação, e estar em conformidade com as especificações mínimas contidas neste Edital;
- 6.6. Conter indicação do valor em moeda nacional por hora/aula do objeto desta licitação, com no máximo 02 (duas) casas decimais, bem como valor global do Lote e valor Global da Proposta apresentada;
- 6.7. Conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, inclusive na etapa de lances verbais do Pregão, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.
- 6.8. Citar dados bancários, para depósito dos valores do Contrato a ser firmado, caso a Licitante seja declarada vencedora deste processo.
- 6.9. No preço deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 6.10. A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação:
  - 6.10.1. Do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

Processo Licitatório  
Folha nº 019  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

6.11 Será devolvida lacrada, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo II.

## 7 – DO PREÇO

7.1 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.

7.2 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço superior ao consignado no item 7.3 deste Edital.

7.3 Somente serão aceitas e consideradas válidas, as propostas de preços cujo valor Por hora/aula ministrada seja igual ou inferior à R\$ 24,00 (vinte e quatro reais)

## 8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;
- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de março de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.

8.2.1 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.

8.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.

8.3.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que trata o item 8.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.

## 9. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Processo Licitatório  
Folha nº 020  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

9.1 As aulas deverão ser ministradas em horário e local indicados pelas Secretarias municipais envolvidas, em salas próprias, junto ao Projeto PIA Luz do Futuro e Ginásio de Esportes O Bragadinho, ou outro indicado pela Municipalidade.

9.2 O prazo de vigência do contrato de fornecimento será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado conforme previsto na Legislação vigente.

### 9.3 Das Responsabilidades e Obrigações da Licitante vencedora:

- a) Colocar em serviço pessoal devidamente capaz, treinado, uniformizado, identificado e equipado com todos equipamentos de segurança exigidos por Lei;
- b) Arcar com todas as despesas de pessoal, tais como: salários, 13.º, férias, encargos relativos as Leis Trabalhistas, Previdenciárias e fiscais, decorrentes deste contrato, bem como o pagamento de impostos sobre quaisquer quantias pagas pelo CONTRATANTE, pela prestação dos serviços contratados, e seus respectivos recolhimentos à repartição competente;
- c) A CONTRATADA considera-se única empregadora do pessoal que prestar os serviços..
- d) Manter seguro de vida dos funcionários responsáveis pela execução dos serviços;
- e) Arcar com eventuais prejuízos causados por seus empregados e ou responsáveis durante a execução dos serviços, quer estes danos sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, desde que devidamente apurados e comprovados a responsabilidade desta;
- f) Aceitar prontamente as exigências e observações da fiscalização baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor;
- g) Tratar os alunos matriculados e interessados em participar das aulas, com zelo, carinho e dedicação, de acordo com as normas constantes na Legislação vigente.
- h) Desenvolver a atividade, de acordo com as diretrizes constantes no projeto, elaborado pelas Secretarias Municipais envolvidas.

### 10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O pagamento será efetuado mensalmente até o 5º dia útil do mes subsequente, condicionados ao termo de execução das horas/ aulas efetivamente ministradas, atestado pela Secretaria Municipal solicitante;

10.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

10.3 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação do produto, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

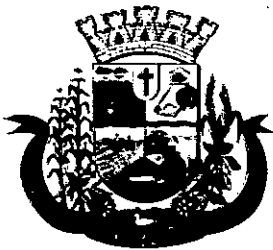
10.5 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:

- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.6 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

10.7 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

10.8 Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**02.007 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**

**278121250.2030 – Manutenção da Secretaria de Esportes e Lazer**

3.3.90.39.65.99–5705– Desenvolvimento e Aperfeiçoamento demais níveis de ensino – Fonte 505

**02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**082431500.6005 – Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**

3.3.90.39.65.99–5692 – Desenvolvimento e Aperfeiçoamento demais níveis de ensino – Fonte 764

## **11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO**

A Habilitação para esta Licitação se dará mediante o cumprimento do disposto a seguir, quais sejam:

11.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas e/ou servidor público, ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura deste Pregão.

11.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na seqüência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.

11.3 As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado – PR, em plena validade e na compatibilidade do objeto Licitado, devem apresentá-lo, ficando dispensados da apresentação dos documentos descritos no subitem 11.5 e 11.9, a seguir relacionados.

11.4 As demais proponentes, não cadastradas no Município de Pato Bragado - PR, devem apresentar todos os documentos abaixo listados.

11.5 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

11.5.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.5.3 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

11.5.2 Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa;

11.6 A **Regularidade Fiscal** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

11.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), emitida após 30/11/2014;

11.6.3 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;

11.6.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

11.6.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;

11.6.6 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.

11.6.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ([WWW.tst.jus.br/certidao](http://WWW.tst.jus.br/certidao))



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 11.7 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.
- 11.7.1 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:
- 11.7.1.1 Não vencidos;
  - 11.7.1.2 Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
  - 11.7.1.3 Cujas exigibilidade esteja suspensa;
- 11.8 Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.
- 11.9 Para fins de comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 11.09.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
  - 11.09.2 Balanço Patrimonial do exercício de 2013, dispensável para MEI (Micro Empreendedor Individual)
- 11.10 **Outros documentos** a serem apresentados:
- 11.10.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;
  - 11.10.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;
  - 11.10.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo;
  - 11.10.4 Comprovante de conclusão do curso ou especialização dos profissionais disponibilizados pelas licitantes participantes, podendo ser mediante apresentação de formação em curso específico ou especialização na função.

## 12 - DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

- 12.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- 12.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.
- 12.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 08h00minh às 12h00minh e das 13h30minh às 17h00minh.
- 12.4 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

12.5 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

## 13 - DA SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

## 14 – DO CREDENCIAMENTO

14.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 4.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante no Anexo VII deste Edital.

14.1.1 O Termo de Credenciamento, a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:

14.1.1.1 formular lances ou ofertas verbalmente;

14.1.1.2 negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;

14.1.1.3 desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;

14.1.1.4 assinar a ata da sessão;

14.1.1.5 prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e

14.1.1.6 praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

14.1.2 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o Credenciamento deverá ser feito mediante apresentação do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

14.1.3 nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar junto com o Termo de Credenciamento, **instrumento público ou privado de procuração**, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão.

14.2 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 14.1 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.

14.3 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.

14.4 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 14.5 A ausência da documentação referida no subitem 14.1, seus subitens, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação da proponente na fase de apresentação de lances verbais do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 14.6 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.
- 14.7 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

## 15 - DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES

- 15.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que **deverá ser apresentada fora dos envelopes.**

15.1.1 A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.

- 15.2 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 15.1, proceder-se-á a abertura dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação).

15.2.1 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 5.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.

## 16 - DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

- 16.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.

16.1.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.

- 16.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

- 16.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto neste Edital.

- 16.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:

16.4.1 Não cumprir o disposto nos Item 6 e seus subitens deste Edital;

16.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

16.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;

16.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;

16.4.5 Apresentar preço superior o preço máximo admitido.

- 16.5 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 16.6 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço POR POR LOTE ofertado.
- 16.7 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.
- 16.8 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.
- 16.9 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

## 18 - DA CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 18.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.
- 18.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:
  - 18.2.1 O último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;
  - 18.2.2 O preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.
- 18.3 Ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço.
  - 18.3.1 A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.
- 18.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.
- 18.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.

## 19 - DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS

- 19.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo a verificação dos respectivos documentos.
- 19.2 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.
- 19.3 Constituem motivos para inabilitação da proponente:
  - 19.3.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
  - 19.3.2 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

Processo Licitatório  
Folha nº 096  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 19.3.3 A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;
- 19.3.4 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;
- 19.3.5 O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e
- 19.3.6 A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.
- 19.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 19.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.
- 19.6 Declarado a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:
  - 19.6.1 Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min;
  - 19.6.2 As demais proponentes serão intimadas para apresentar contra-razões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário mencionados no subitem anterior.
  - 19.6.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;
  - 19.6.4 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões; assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;
  - 19.6.5 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;
  - 19.6.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e
  - 19.6.7 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;
- 19.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.
- 19.8 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.
- 19.09 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.
  - 19.9.1 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, a suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

19.9.2 O Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelas proponentes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

## 20 – DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

20.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:

20.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;

20.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.

20.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.

20.2.1 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período ao originalmente fixado, quando houver solicitação por escrito da parte interessada e desde que ocorra motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.

20.3 O Contrato deve ser assinado por representante legal do adjudicatário, sendo que:

20.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e

20.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar o Contrato.

20.4 Como condição para assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.

20.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

20.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar novo Contrato.

20.8 O Município de Pato Bragado – PR, poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do item 20.4 retro, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

Processo Licitatório  
Folha nº 098  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## 21 - DA ENTREGA DO OBJETO

21.1 A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada conforme previsto no item 9 deste edital.

## 22 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

22.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

22.1.1 Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

## 23 - DAS PENALIDADES

23.1 A proponente vencedora, garantida a ampla defesa e o contraditório, está sujeita às seguintes penalidades:

23.1.1 Multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor máximo do objeto, a ser aplicada na hipótese de declaração de inabilitação.

23.1.2 Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos.

23.1.3 Advertência, multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do Contrato e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Pato Bragado e pessoas jurídicas pelo mesmo controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 02 (dois) anos, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais cominações legais.

23.1.4 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e pessoas jurídicas pela mesma controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

23.1.4.1 Deixar de assinar o Contrato;

23.1.4.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;

23.1.4.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;

23.1.4.4 Comportar-se de modo inidôneo durante qualquer fase do processo licitatório;

23.1.4.5 Fizer declaração falsa;

23.1.4.6 Cometer fraude fiscal; e

23.1.4.7 Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

23.2 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, ficará o fornecedor isento das penalidades.

23.3 As sanções previstas no subitem 23.1 serão aplicadas sucessivamente, iniciando-se pela mais branda e culminando na mais severa.

23.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa prevista no subitem 23.1.3.

23.5 As penalidades de multa deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado.

Processo Licitatório

Folha nº 029

Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## 24 - DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 24.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 24.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
- 24.2.1 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
- 24.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório, deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.
- 24.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

## 25 - FORO

- 25.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado – PR, aos doze dias do mês de fevereiro de 2015.

  
**Leomar Rohden**  
Prefeito em Exercício

Processo Licitatório  
Folha nº 030  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**TERMO DE REFERÊNCIA - PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2015**

## 1. DO OBJETO

### LOTE 01: AULAS DE JUDÔ

Contratação de empresa para desenvolver Projeto para ministrar aulas de Judô, para Municípes Pato Bragadenses, dentro dos programas instituídos nas Secretarias Municipais, conforme especificado na tabela abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
01	Desenvolvimento de 648 (seiscentas e quarenta e oito) horas/aulas de judô para crianças e jovens entre a faixa etária de 06 à 14 anos, que estão frequentando o Projeto PIA, por intermédio do Programa de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, cuja ação está sendo desenvolvida em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social. Mínimo de 12 (doze) horas/aula de 60 (sessenta) minutos por semana, em dias e horas e serem pactuadas com a Coordenação do Programa, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.
02	Desenvolvimento de 648 (seiscentas e quarenta e oito) horas/aulas de judô para crianças, jovens, demais atletas e municípes interessados, como ação integrante aos projetos e programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. Mínimo de 12 (doze) horas/aula de 60 (sessenta) minutos por semana, em dias e horas e serem pactuadas com a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

### 1. DEMAIS CONSIDERAÇÕES DO OBJETO:

- A Empresa vencedora deste Processo, deverá dividir as turmas de acordo com a idade, nível de conhecimento no esporte e outras relevantes para um bom desenvolvimento e aproveitamento das aulas;
- Incentivar os alunos matriculados para esta prática, para que obtenham os benefícios na prática do judô, tais como: Desenvolvimento do corpo; agilidade, equilíbrio, velocidade, coordenação e a flexibilidade do corpo; disciplina; capacidade de analisar a realidade que o cerca; valores como honestidade, humildade, solidariedade e respeito, entre outros.
- O profissional destinado pela Licitante vencedora deverá passar todas as técnicas aos alunos, evitando acidentes, fraturas ou competições acirradas, que geram violência entre os competidores;
- Preparar os alunos, para participar de competições à nível local e regional.
- A empresa vencedora deste processo, deverá dispor de profissional(is) habilitados para atuar com os alunos, objeto desta Licitação;
- Todos os materiais necessários para o desenvolvimento das aulas, serão disponibilizados pela Municipalidade de Pato Bragado – PR;
- As referidas aulas serão em sala própria, na sede Municipal de Pato Bragado (Projeto PIA Luz do Futuro e Ginásio de Esportes O Bragadinho), ou outro local a ser indicado pelas Secretarias envolvidas;
- Os horários para ministrar as aulas, deverão ser acordadas entre a Licitante vencedora deste Processo, com as Secretarias envolvidas, devendo ser cumpridas no mínimo 12 (doze) horas semanais, em horários diversos, a serem definidos com as Secretarias envolvidas.
- As despesas com transporte, alimentação, hospedagem, **para viagens designadas pela Administração Municipal**, quando for o caso, serão ressarcidas pela Municipalidade de Pato Bragado;





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- j) Demais despesas trabalhistas e outras despesas que incidirem sobre o objeto desta licitação, ficarão sob responsabilidade de licitante vencedora.

## 2. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

- 2.1 Colocar em serviço pessoal devidamente capaz, treinado, uniformizado, identificado e equipado com todos equipamentos de segurança exigidos por Lei;
- 2.2 Arcar com todas as despesas de pessoal, tais como: salários, 13.º, férias, encargos relativos as Leis Trabalhistas, Previdenciárias e fiscais, decorrentes deste contrato, bem como o pagamento de impostos sobre quaisquer quantias pagas pelo CONTRATANTE, pela prestação dos serviços contratados, e seus respectivos recolhimentos à repartição competente;
- 2.3 A CONTRATADA considera-se única empregadora do pessoal que prestar os serviços..
- 2.4 Manter seguro de vida dos funcionários responsáveis pela execução dos serviços;
- 2.5 Arcar com eventuais prejuízos causados por seus empregados e ou responsáveis durante a execução dos serviços, quer estes danos sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, desde que devidamente apurados e comprovados a responsabilidade desta;
- 2.6 Aceitar prontamente as exigências e observações da fiscalização baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor;
- 2.7 Tratar todos os Municípes interessados em participar do grupo de judô, com zelo, carinho e dedicação, de acordo com as normas constantes na Legislação aplicável vigente.

Processo Licitatório  
Folha nº 039  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.  
PREGÃO PRESENCIAL n.º ...../2015

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) sócio(s), Sr. \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ CPF/MF \_\_\_\_\_ residente na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor \_\_\_\_\_ (s) RG \_\_\_\_\_ CPF/MF \_\_\_\_\_ residente na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL sob nº \_\_\_\_\_, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura)

Processo Licitatório  
Folha nº 033  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

PREGÃO PRESENCIAL n.º ...../2015.

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Representante Legal  
RG/CPF  
Função

Processo Licitatório  
Folha nº 034  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

PREGÃO PRESENCIAL n.º ...../2015.

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Representante Legal  
RG/CPF  
Função

Processo Licitatório  
Folha nº 035  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

PREGÃO PRESENCIAL n.º ...../2015.

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

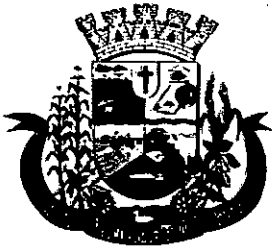
\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Representante Legal

RG/CPF

Função

Processo Licitatório  
Folha n.º 036  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.  
PREGÃO PRESENCIAL n.º ...../2015

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_; e do CPF n.º \_\_\_\_\_. DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Rep. Legal:

Cargo:

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º. 123/2006.

Processo Licitação

Folha n.º 037

Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

PREGÃO PRESENCIAL n.º ...../2015.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(ã) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Representante Legal  
RG/CPF  
Função

Processo Licitatório  
Folha nº 038  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO VII - PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

À Comissão de Licitação

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n.º .....

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a Contratação de empresa para ministrar até ....., em nosso Município conforme relacionado abaixo:

VALOR POR HORA AULA DE JUDÔ: R\$

VALOR GLOBAL DO LOTE 1: R\$

VALOR GLOBAL DO LOTE 2: R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ ..... (.....)

O prazo de validade da proposta de preços é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias corridos.

Dados Bancários:

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução das aulas, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na execução das aulas ora licitadas, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Nome e assinatura da Proponente.

Processo Licitatório  
Folha nº 039  
Pato Bragado - PR





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO VIII

### MINUTA DO CONTRATO Nº

PREGÃO PRESENCIAL N.º ...../2015

**CONTRATANTE:** Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pela Senhora Prefeito, **ARNILDO RIEGER**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.785.291-0/PR e do CPF nº 703.921.299-49 e

**CONTRATADA:** ....., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº ....., estabelecida na ..... CEP ..... neste ato representada por seu ....., Senhor ....., portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF/MF nº ....., residente e domiciliado na ..... CEP ....., acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de março de 1993, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º ...../2015** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

#### Cláusula primeira – Do Objeto:

#### Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis, Fiscalização e obrigações

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº 008/2015, em especial o termo de Referência, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo da Secretaria Municipal de Administração.

#### Das Responsabilidades e Obrigações da Contratada:

- Colocar em serviço pessoal devidamente capaz, treinado, uniformizado, identificado e equipado com todos equipamentos de segurança exigidos por Lei;
- Arcar com todas as despesas de pessoal, tais como: salários, 13.º, férias, encargos relativos as Leis Trabalhistas, Previdenciárias e fiscais, decorrentes deste contrato, bem como o pagamento de impostos sobre quaisquer quantias pagas pelo CONTRATANTE, pela prestação dos serviços contratados, e seus respectivos recolhimentos à repartição competente;
- A CONTRATADA considera-se única empregadora do pessoal que prestar os serviços..
- Manter seguro de vida dos funcionários responsáveis pela execução dos serviços;
- Arcar com eventuais prejuízos causados por seus empregados e ou responsáveis durante a execução dos serviços, quer estes danos sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, desde que devidamente apurados e comprovados a responsabilidade desta;
- Aceitar prontamente as exigências e observações da fiscalização baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor;
- Tratar todos os Municípios interessados em participar do grupo, com zelo, carinho e dedicação, de acordo com as normas constantes na Legislação aplicável vigente.

#### Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor global a ser praticado neste contrato será de até R\$..... O valor por hora aula a ser praticado neste contrato será de até R\$..... O pagamento será efetuado até o 5º dia útil de cada mes, condicionado ao termo de prestação dos referidos serviços, atestado pela Secretaria Municipal solicitante (Assistência Social e Esportes e Lazer)

- A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:
- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) O pagamento poderá efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

## Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá ser renovado caso haja interesse entre as partes. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

### **02.007 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**

#### **278121250.2030 – Manutenção da Secretaria de Esportes e Lazer**

3.3.90.39.65.99–5705– Desenvolvimento e Aperfeiçoamento demais níveis de ensino – Fonte 505

### **02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

#### **082431500.6005 – Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**

3.3.90.39.65.99–5692 – Desenvolvimento e Aperfeiçoamento demais níveis de ensino – Fonte 764

## Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

## Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber: a) em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a execução dos serviços/entrega do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato; b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 1%(um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.

## Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.**

## Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de março de 1993, com as alterações subsequentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

## Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

## Cláusula Décima Primeira – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR., em \_\_\_\_\_ de 2015.

**MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE**

..... - CONTRATADO

Testemunhas: \_\_\_\_\_

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Processo Licitatório  
Folha nº 049  
Pato Bragado - PR

## REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: Pregão Presencial

N.º 8/2015

Objeto: \_\_\_\_\_

Data de Abertura: 27/02/2015

Hora: 14:10

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: Jean Carlo Anst - 969.028.099-68 - MEI

Endereço: Rua Horizonte, nº 677 - lot. Pont III

Cidade: M.C. RONDON ESTADO: Paraná CEP: 85960-000

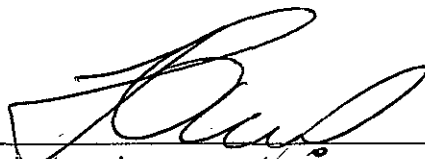
CNPJ nº: 21.795.348/0001-92

Telefone: 45-9931-0686

Pessoa para contato: Jean Carlo

Email: jean-mcr@hotmail.com

Pato Bragado - PR, em 16/02/2015

  
Assinatura do requerente

969.028.099-68/4.166.815-0 Ses? R?  
CPF/RG

Processo Licitatório  
Folha nº 043  
Pato Bragado - PR

5699



"EDUCAÇÃO E DISCIPLINA ATRAVÉS DO ESPORTE"

## ANEXO I

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

PREGÃO PRESENCIAL n.º 008/2015

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa JEAN CARLO ARNDT 969.028.099-68 - MEI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.795.348/0001-92, com sede à RUA HORIZONTE 677, LOTEAMENTO PORT III, MARECHAL CÂNDIDO RONDON, PARANÁ, neste ato representada pelo proprietário, Sr. JEAN CARLO ARNDT RG 4.166.875-0 SESP PR, CPF/MF 969.028.099-68, residente na RUA HORIZONTE nº 677, Bairro LOTEAMENTO PORT III, Cidade de MARECHAL CÂNDIDO RONDON Estado do PARANÁ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor JEAN CARLO ARNDT RG 4.166.875-0 SESP PR, CPF/MF 969.028.099-68, residente na RUA HORIZONTE nº 677, Bairro LOTEAMENTO PORT III, Cidade de MARECHAL CÂNDIDO RONDON Estado do PARANÁ, a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL sob nº 008/2015, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Marechal Cândido Rondon, 20 de fevereiro de 2015.

Jean Carlo Arndt  
Proprietário

JEAN CARLO ARNDT – MEI CNPJ: 21.795.348/0001-92  
Rua Horizonte, 677 – Loteamento Port III, CEP 85960-000  
Marechal Cândido Rondon – PR  
(45) 9931-0686 / (45) 8837-6356  
jean\_mcr@hotmail.com

Processo Licitatório  
Folha nº 044  
Pato Bragado - PR



"EDUCAÇÃO E DISCIPLINA ATRAVÉS DO ESPORTE"

ANEXO II

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

PREGÃO PRESENCIAL n.º 008/2015.

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa JEAN CARLO ARNDT 969.028.099-68 - MEI, inscrita no CNPJ n.º 21.795.348/0001-92, por intermédio de seu representante legal, o Sr. JEAN CARLO ARNDT, portador do documento de identidade RG n.º 4.166.875-0, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 969.028.099-68, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

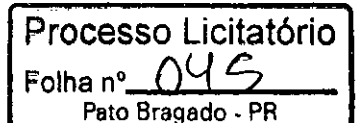
Marechal Cândido Rondon, 20 de fevereiro de 2015.

JEAN CARLO ARNDT

RG 4.166.875-0 SESP PR / CPF 969.028.099-68

Proprietário/Gerente

JEAN CARLO ARNDT – MEI CNPJ: 21.795.348/0001-92  
Rua Horizonte, 677 – Loteamento Port III, CEP 85960-000  
Marechal Cândido Rondon – PR  
(45) 9931-0686 / (45) 8837-6356  
jean\_mcr@hotmail.com





"EDUCAÇÃO E DISCIPLINA ATRAVÉS DO ESPORTE"

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

PREGÃO PRESENCIAL n.º 008/2015

**DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)**

A empresa JEAN CARLO ARNDT 969.028.099-68 - MEI, inscrita no CNPJ n.º. 21.795.348/0001-92, por intermédio de seu representante legal, o Sr. JEAN CARLO ARNDT, portador(a) da Carteira de Identidade n.º. 4.166.875-0 SESP PR; e do CPF n.º. 969.028.099-68. DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( X ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Marechal Cândido Rondon, 20 de fevereiro de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
JEAN CARLO ARNDT

Proprietário/Gerente

JEAN CARLO ARNDT – MEI CNPJ: 21.795.348/0001-92  
Rua Horizonte, 677 – Loteamento Port III, CEP 85960-000  
Marechal Cândido Rondon – PR  
(45) 9931-0686 / (45) 8837-6356  
jean\_mcr@hotmail.com

Processo Licitatório  
Folha n.º 046  
Pato Bragado - PR



"EDUCAÇÃO E DISCIPLINA ATRAVÉS DO ESPORTE"

### ANEXO VII - PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n.º 008/2015.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa à Contratação de empresa para ministrar Oficina de Luta Marcial ( Judô), em nosso Município conforme relacionado abaixo:

VALOR POR HORA AULA DE JUDÔ: R\$ 22,00 (Vinte e dois reais)

VALOR GLOBAL DO LOTE 01: R\$ 14.256,00 (Quatorze mil duzentos e cinquenta e seis reais)

VALOR GLOBAL DO LOTE 02: R\$ 14.256,00 (Quatorze mil duzentos e cinquenta e seis reais)

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ 28.512,00 (Vinte e oito mil quinhentos e doze reais)

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos.

Dados Bancários: Banco: Sicoob Agência: 4385 Conta Corrente: 4525-0

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução das aulas, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na execução das aulas ora licitadas, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

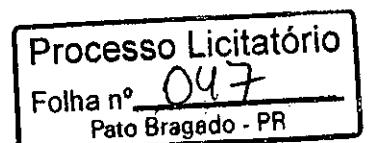
Marechal Cândido Rondon, 20 de fevereiro de 2015.

Atenciosamente

Jean Carlo Arndt

Proprietário

JEAN CARLO ARNDT – MEI CNPJ: 21.795.348/0001-92  
Rua Horizonte, 677 – Loteamento Port III, CEP 85960-000  
Marechal Cândido Rondon – PR  
(45) 9931-0686 / (45) 8837-6356  
jean\_mcr@hotmail.com





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 008/2015**  
**DATA DE ABERTURA: 27/02/2015 - HORÁRIO: 14h10MIN**  
**ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**  
**PROTOCOLO GERAL**

Protocolo Nº: 312  
Data: 27/02/15  
HS: 13:49

Processo Licitatório  
Folha nº 048  
Pato Bragado - PR

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

## Identificação

**Nome Empresarial**

JEAN CARLO ARNDT 96902809968

**Nome do Empresário**

JEAN CARLO ARNDT

**Nome Fantasia**

J.C. - JUDO &amp; FITNESS

**Capital Social**

5.000,00

**Nº da Identidade**

4.166.875-0

**Órgão Emissor**

SSP

**UF Emissor**

PR

**CPF**

969.028.099-68

## Condição de Microempreendedor Individual

**Situação Cadastral Vigente**

ATIVO

**Data de Início da Situação Cadastral Vigente**

02/02/2015

## Números de Registro

**CNPJ**

21.795.348/0001-92

**NIRE**

41-8-0301848-1

## Endereço Comercial

**CEP**

85960-000

**Logradouro**

RUA HORIZONTE

**Número**

677

**Bairro**

LOTEAMENTO PORT III

**Município**

MARECHAL CANDIDO RONDON

**UF**

PR

## Atividades

**Data de Início de Atividades**

02/02/2015

**Código da Atividade Principal**

85.99-6/99

**Descrição da Atividade Principal**

Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>

Número do Recibo: ME79948437

Número do Identificador: 21795348000192

**Data de Emissão:**


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.166.875 0 DATA DE EXPEDIÇÃO 29/06/1999

NOME JEAN CARLO ARNDT

FILIAÇÃO OLARIO VALCIRIO ARNDT  
NILSA ARNDT

NACIONALIDADE MAL. CAND. RONDON/PR DATA DE NASCIMENTO 12/12/1977

DOC ORIGEM COMARCA-MAL. CDD RONDON/PR, NA SDBR  
C.HASC 2032, LIVRO=1A, FOLHA=219 *Primo*

CPF 989028099-08

SECRETARIA DO NASCIMENTO PESSO

CURITIBA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.116 DE 20/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA LEGÍTIMA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome JEAN CARLO ARNDT

Nº de inscrição 989028099-08 Data do Nascimento 12/12/77

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura *Arndt*  
JEAN CARLO ARNDT

S E R V I D O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
Emitido em : 12/10/97



Processo Licitatório  
Folha nº 050  
Pato Bragado - PR

*Arndt*



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>21.795.348/0001-92</b>		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	
MATRIZ			
NOME EMPRESARIAL <b>JEAN CARLO ARNDT 96902809968</b>		DATA DE ABERTURA <b>02/02/2015</b>	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>J.C. - JUDO &amp; FITNESS</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)</b>			
LOGRADOURO <b>R HORIZONTE</b>	NÚMERO <b>677</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>85.960-000</b>	BAIRO/DISTRITO <b>LOTEAMENTO PORT III</b>	MUNICÍPIO <b>MARECHAL CANDIDO RONDON</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(45) 9931-0686</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>02/02/2015</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 18/02/2015 às 15:59:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 18/02/2015

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 21795348/0001-92  
**Razão Social:** JEAN CARLO ARNDT 96902809968  
**Nome Fantasia:** J.C. - JUDO & FITNESS  
**Endereço:** R HORIZONTE 677 / LOT PORT III / MARECHAL CANDIDO  
RONDON / PR / 85960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/02/2015 a 20/03/2015 ✓

**Certificação Número:** 2015021921541342299462

Informação obtida em 19/02/2015, às 21:54:13.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JEAN CARLO ARNDT 96902809968**  
**CNPJ: 21.795.348/0001-92**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 12:51:20 do dia 18/02/2015 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 17/08/2015.

Código de controle da certidão: **DA6B.9A00.0186.9026**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

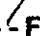
Processo Licitatório  
Folha nº 053  
Pato Bragado - PR

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 012865553-99

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **21.795.348/0001-92**  
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/06/2015  Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**  
**Nº 1401/2015**

**CONTRIBUINTE**

Requerente:		
Contribuinte	JEAN CARLO ARNDT 96902809968	357545
CNPJ/CPF:	21.795.348/0001-92	
Endereço:	RUA HORIZONTE	677
Cidade:	Marechal Cândido Rondon	PR

**FINALIDADE**

COMPROVAÇÃO PRÓPRIA

**INF. ADICIONAIS**

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos Órgãos competentes desta Prefeitura, sobre o Contribuinte, NÃO CONSTAM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, vencidos, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar inscrever quaisquer dívidas sobre o contribuinte acima identificado que vierem a ser apuradas.

A presente CERTIDÃO é válida sem rasuras por 60(sessenta) dias e cópia da mesma só terá validade se conferida com a original.

**MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 27 de fevereiro de 2015.**

Emilido por

Rua Espírito Santo, 777 - Fone/Fax (045) 3284-8828 - Centro - CEP 85960-000 - Marechal Cândido Rondon - PR  
Home-page: [www.mcr.pr.gov.br](http://www.mcr.pr.gov.br)

Processo Licitatório  
Folha nº 055  
Pato Bragado - PR





**MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**  
**Nº 1217/2015**

**CONTRIBUINTE**

Requerente:		
Contribuinte:	IRIS FRANCESKI	442
CNPJ/CPF:	841.439.759-04	
Endereço:	RUA SAO PAULO	, 1530
Cidade:	Marechal Cândido Rondon	PR

**DADOS DO IMÓVEL**

Cad. Imob.:	171271	Insc. Imob:	01.07.118.0164.001		
Lote/Chacara:	08	Quadra/Perimetro:	005	Bairro:	LOT. PORT III
Área do Imóvel:	338,52 m <sup>2</sup>				
Complemento:					
Inf. Complementar:					

**FINALIDADE**

COMPROVAÇÃO PRÓPRIA
---------------------

**INF. ADICIONAIS**

--

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos Órgãos competentes desta Prefeitura, sobre o Imóvel, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, vencidos, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar inscrever quaisquer dívidas sobre o imóvel acima identificado que vierem a ser apuradas.

A presente CERTIDÃO é válida sem rasuras por 60(sessenta) dias e cópia da mesma só terá validade se conferida com a original.

**MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 19 de fevereiro de 2015.**

Emitted por

Rua Espírito Santo, 777 - Fone/Fax (045) 3284-8828 - Centro - CEP 85960-000 - Marechal Cândido Rondon - PR  
Home-page: www.mcr.pr.gov.br

Processo Licitatório  
Folha nº 056  
Pato Bragado - PR



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JEAN CARLO ARNDT 96902809968 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 21.795.348/0001-92  
Certidão nº: 81503720/2015  
Expedição: 18/02/2015, às 16:10:23  
Validade: 16/08/2015 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JEAN CARLO ARNDT 96902809968 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 21.795.348/0001-92, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

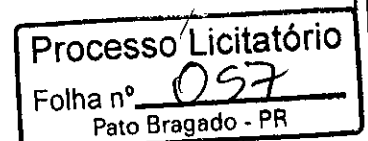
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: [cn dt@tst.jus.br](mailto:cn dt@tst.jus.br)



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



**COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ**  
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL  
**FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO**

María Terezinha Sequinel de Camargo  
TITULAR

Adriano Pereira dos Santos  
Aryala Stefani Wommer  
Carla Patrícia Sobrinho de Camargo  
Cleon Eliézer de Camargo  
Graciele Martins Leusch  
Jr. Rafael de Lima Holz  
Sandra Mara Signore  
E. JURAMENTADOS

## CERTIDÃO (NEGATIVA)

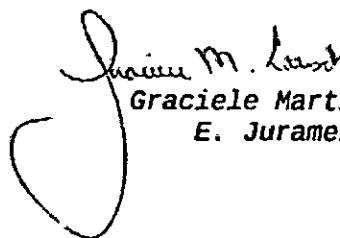
CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e o sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existente neste cartório, verifiquei não constar nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

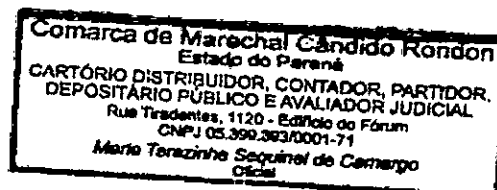
**JEAN CARLO ARNDT 96902809968** – inscrita no CNPJ sob n.º 21.795.348/0001-92, com sede na Rua Horizonte, n.º 677, Centro, no Município de Marechal Cândido Rondon, nesta Comarca.

CERTIFICO mais que, procedi as buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

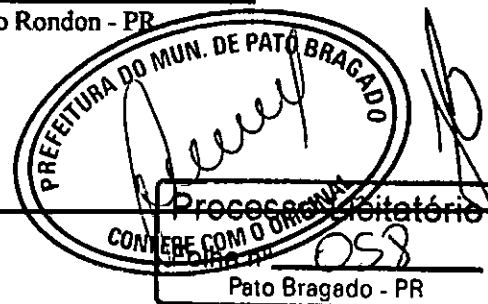
O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Marechal Cândido Rondon, 18 de Fevereiro de 2015 – 19:07 horas.

  
Graciele Martins Leusch  
E. Juramentada c



Rua Tiradentes, 1120 - Centro – Edifício do Fórum - Mal. Cândido Rondon - PR  
CEP 85.960-000 Fone/Fax: (45) 3254-9709





"EDUCAÇÃO E DISCIPLINA ATRAVÉS DO ESPORTE"

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

PREGÃO PRESENCIAL n.º 008/2015.

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Prezados Senhores:

JEAN CARLO ARNDT 969.028.099-68 – MEI, inscrita no CNPJ n.º 21.795.348/0001-92, por intermédio de seu representante legal, o Sr. JEAN CARLO ARNDT, portador do documento de identidade RG n.º 4.166.875-0, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 969.028.099-68, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

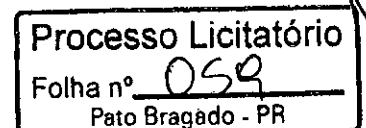
Marechal Cândido Rondon, 20 de fevereiro de 2015.

JEAN CARLO ARNDT

RG 4.166.875-0 SESP PR / CPF 969.028.099-68

Proprietário/Gerente

JEAN CARLO ARNDT – MEI CNPJ: 21.795.348/0001-92  
Rua Horizonte, 677 – Loteamento Port III, CEP 85960-000  
Marechal Cândido Rondon – PR  
(45) 9931-0686 / (45) 8837-6356  
jean\_mcr@hotmail.com





"EDUCAÇÃO E DISCIPLINA ATRAVÉS DO ESPORTE"

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

PREGÃO PRESENCIAL n.º 008/2015.

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR**

**OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

Prezados Senhores:

JEAN CARLO ARNDT 969.028.099-68 – MEI, inscrita no CNPJ n.º 21.795.348/0001-92, por intermédio de seu representante legal, o Sr. JEAN CARLO ARNDT, portador do documento de identidade RG n.º 4.166.875-0, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 969.028.099-68, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

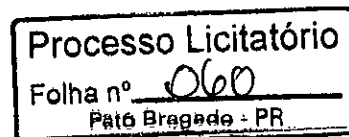
Marechal Cândido Rondon, 20 de fevereiro de 2015.

JEAN CARLO ARNDT

RG 4.166.875-0 SESP PR / CPF 969.028.099-68

Proprietário/Gerente

JEAN CARLO ARNDT – MEI CNPJ: 21.795.348/0001-92  
Rua Horizonte, 677 – Loteamento Port III, CEP 85960-000  
Marechal Cândido Rondon – PR  
(45) 9931-0686 / (45) 8837-6356  
jean\_mcr@hotmail.com





"EDUCAÇÃO E DISCIPLINA ATRAVÉS DO ESPORTE"

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

PREGÃO PRESENCIAL n.º 008/2015.

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa JEAN CARLO ARNDT 969.028.099-68 - MEI, inscrita no CNPJ n.º 21.795.348/0001-92, por intermédio de seu representante legal, o Sr. JEAN CARLO ARNDT, portador do documento de identidade RG n.º 4.166.875-0, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 969.028.099-68, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Marechal Cândido Rondon, 20 de fevereiro de 2015.


JEAN CARLO ARNDT

RG 4.166.875-0 SESP PR / CPF 969.028.099-68

Proprietário/Gerente

JEAN CARLO ARNDT – MEI CNPJ: 21.795.348/0001-92  
Rua Horizonte, 677 – Loteamento Port III, CEP 85960-000  
Marechal Cândido Rondon – PR  
(45) 9931-0686 / (45) 8837-6356  
jean\_mcr@hotmail.com

Processo Licitatório  
Folha n.º 065  
Pato Bragado - PR



# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE JUDÔ



Filiada ao Comitê Olímpico Brasileiro e a Federação Internacional de Judô



# DIPLOMA



Processo Licitatório

Folha nº 009

Pato Bragado - PR

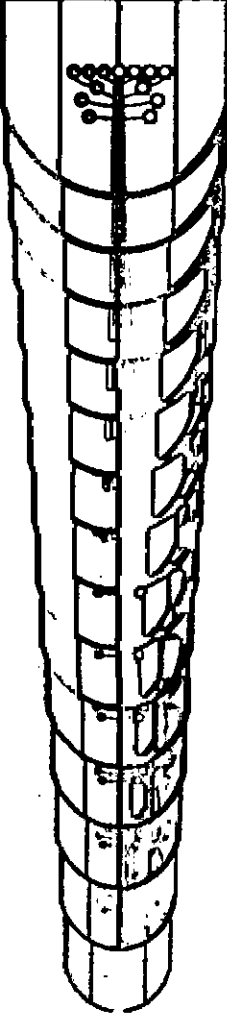
A Confederação Brasileira de Judô confere a JEAN CARLO ARNDT  
a graduação de Faixa Preta - 1º Dan, inscrito sob o nº 45314 no Registro Geral de Graduação,  
reconhecida em todo território nacional.

Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 2007.

  
\_\_\_\_\_  
Coordenador Técnico Nacional

  
\_\_\_\_\_  
Presidente

F. PR. J.



# Federação Paranaense de Judô

## Certificado

Ao Sr. Jean Carlo Arndt

Em vista do progresso alcançado na prática do judô, pela sua assiduidade e dedicação, a Federação Paranaense de Judô, lhe confere a classificação de Faixa PRETA PRIMEIRO grau.

Formulamos votos para que este lhe sirva de estímulo para aprimoramento, cada vez maior, no estudo do judô, cultivando-o física e moralmente.

Curitiba, 16 de Março de 1908

Presidente F.P.R.J.

Coordenador de Treino F.P.R.J.

PREFEITURA DO MUN. DE PATO BRAGADO

Processo Administrativo

Folha nº 063  
Pato Bragado - PR



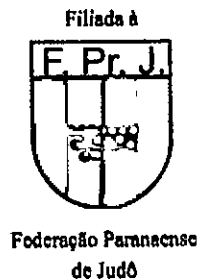


# ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ FUJIYAMA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON



## Certificado

Registro nº 097/07-2007



Certificamos que **JEAN CARLO ARNDT**  
foi promovido à faixa **PRETA - 1º DAN**, conforme ranqueamento  
da **Federação Paranaense de Judô**.




*Esperamos que esta promoção lhe sirva de estímulo para o aprimoramento  
cada vez maior no estudo do Judô, cultivando-o física e moralmente.*

*Marechal Cândido Rondon, 15 de Dezembro de 2007.*



UNIOESTE  
Curso de Ed. Física

Projeto Futuro do Judô: Iniciação e  
alto nível através do Esporte Social

  
Edilson Hobold  
Faixa Preta 4º Dan  
Presidente e Professor Responsável  
CBJ nº 5340-4D e FPrJ nº 766



Processo Licitatório  
Folha nº 069  
Pato Bragado - PR

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 008/2015**  
**DATA DE ABERTURA: 27/02/2015 - HORÁRIO: 14h10MIN**  
**ENVELOPE N.º 02 - " DOCUMENTAÇÃO "**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**  
**PROTOCOLO GERAL**

Protocolo Nº: 319  
Data: 27/02/15  
HS: 13:42

Processo Licitatório  
Folha nº 065  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 009/2015

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2015

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a Proposta de preços e habilitação, em atendimento ao Edital de Licitação – Pregão, na forma Presencial 008/2015, que tem como objeto, a contratação de empresa(s) para ministrar aulas de artes marciais – na modalidade Judô, para crianças e adolescentes integrantes do Programa de Convivência e Fortalecimento de vínculos, junto ao Projeto PIA Luz do Futuro, e atividades desenvolvidas na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, neste Município.

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze, às catorze horas e dez minutos, nas dependências da sala de reuniões, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se o Pregoeiro Municipal, senhor Djoni Aleander Rohden, juntamente com integrantes da equipe de apoio, para abrirem, julgarem e deliberarem sobre as propostas de preços bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor do PREGÃO PRESENCIAL n.º 008/2015, o qual tem como objeto, a contratação de empresa(s) para ministrar aulas de artes marciais – na modalidade Judô, para crianças e adolescentes integrantes do Programa de Convivência e Fortalecimento de vínculos, junto ao Projeto PIA Luz do Futuro, e atividades desenvolvidas na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, neste Município, conforme descrito no Objeto da Licitação em Epígrafe. O resumo do Edital foi amplamente divulgado no Diário oficial do Município, Jornal de Grande Circulação regional e site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Apesar da ampla divulgação, apenas 01 (uma) empresa requereu e retirou o edital de Licitação, tratando-se da **Jean Carlo Arndt MEI**, a qual também protocolou os respectivos envelopes conforme previsto no Edital Convocatório. Aberta a sessão deste Pregão, o pregoeiro deu as boas vindas à todos os presentes, e os documentos protocolados já estavam em poder do Pregoeiro. Deste momento em diante, nenhum outro documento poderá ser adicionado aos envelopes protocolados, nos termos do Edital. O Pregoeiro solicitou a apresentação dos documentos de Credenciamento, cuja empresa estava representada e credenciada pelo sócio proprietário, o senhor Jean Carlo Arndt. Em seguida, o Pregoeiro solicitou ao credenciado, para apresentar a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação. A partir de então, partimos para abertura do envelope n.º 01, com a respectiva proposta de preços apresentada pela Licitante, onde foi lido em voz alta, o valor por hora aula de atividade, bem como o valor global da proposta apresentada pela licitante. A Licitante **Jean Carlo Arndt MEI**, cotou preço para ambos os lotes, ao valor de R\$ 22,00 (vinte e dois reais) por hora/aula de atividade. O valor Global da proposta inicial estava cotado em R\$ 28.512,00 (vinte e oito mil quinhentos e doze reais). A proposta atendeu os requisitos mínimos previstos no Edital e foi declarada habilitada no processo, quanto as Proposta de Preços. Havendo apenas uma empresa participante, o Pregoeiro motivou o representante credenciado da Licitante, para melhorar o preço, nesta fase de lance, para o qual manifestou interesse, momento em que apresentou nova proposta, ao valor de R\$ 21,90 (vinte e um reais e noventa centavos) por hora/aula de atividade, totalizando a proposta em R\$

Processo Licitatório

Folha nº 05  
2/0001 - Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

28.382,40 (vinte e oito mil, trezentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos) para ambos os lotes. **Este novo valor Global foi aceito pelo pregoeiro como novo valor global final.** Em seguida, procedeu-se a abertura do envelope nº 02, contendo a documentação para a habilitação das licitantes classificadas, cujos documentos foram analisados e rubricados. Os documentos apresentados pela Licitante estavam conforme solicitado no item 11 do Edital. Portanto, considerando a proposta válida bem como os documentos conforme solicitados, o PREGOEIRO ADJUDICA o Objeto desta Licitação, para a Licitante **Jean Carlo Arndt MEI, ao valor global de R\$ R\$ 28.382,40** (vinte e oito mil, trezentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos), **considerando os dois (02) lotes.** Após isto, e como não houve manifestação de nenhuma das partes, encerramos esta reunião e sessão às catorze horas e trinta e seis minutos. Esta ata vai assinada pelos membros da comissão presentes **Não houve pedido de interposição de recurso.**

Processo Licitatório  
Folha nº 067  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
PARA PREFEITO DO MUNICIPIO**


**PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2015.**

**OBJETO:** Contratação de empresa para ministrar aulas de artes marciais – na modalidade Judô.

## **PARECER DE JULGAMENTO**

Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL PARA n.º 008/2015, que é o Menor Preço Por Lote, o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio apresenta a proposta apresentada pela empresa **Jean Carlo Arndt MEI**, ao valor final de R\$ 21,90 (vinte e um reais e noventa centavos) por hora/aula de atividade, como a de menor preço para prestação dos serviços citados em ambos os Lotes do objeto deste Edital. Declaramos ainda, que esta proponente atendeu todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta.

**Pato Bragado – PR, em 27 de fevereiro de 2015.**

  
**Djoní Aleander Rohden**  
**Pregoeiro**

Processo Licitatório  
Folha nº 068  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

**Processo Licitatório, Modalidade Pregão n.º 008/2015.**

Assunto: Análise Final da Licitação Pregão n.º 008/2015.

### **PARECER:**

Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Pregão n.º 008/2015, tipo “*menor preço por lote*”, visando a contratação de empresa para ministrar aulas de lutas marciais, na modalidade judô.

Como estabelecido no art. 4º, inciso I da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente n.º 4027), no dia 13/02/2015, fls. 32, Diário Oficial Eletrônico n.º 610, fls. 01 de 12/02/2015 e TCE/PR de 12/02/2015, ficando definida a data de 27 de fevereiro de 2015 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 8 dias úteis entre as datas de publicação e da reunião.

Não cabe ao Procurador analisar os documentos apresentados pelos participantes, uma vez que a regularidade documental é atestada pelo Pregoeiro; Analisando a **Ata n.º 009** depreendemos que:

No dia, hora e local previamente designado, identificou-se que APENAS UMA empresa retirou o edital e compareceu ao certame, conforme anotado em ata e, depois de identificado os seus representantes, mediante credenciamento, comprovada a existência de poderes para a formulação das propostas, lances e demais atos, relativos ao certame, foi dado início à sessão pública do Pregão, sendo recebidos os envelopes contendo as propostas de preço e documentação de habilitação.

Conforme relatado na Ata da Sessão Pública de Abertura das Propostas, classificou-se a empresa por cumprir com os requisitos editalícios. Após, solicitou-se que a mesma passasse a oferecer lances verbais, o que foi realizado conforme ata.

Em seguida analisou-se o envelope contendo a documentação da empresa vencedora para habilitação da licitante, quando se constatou que as empresas apresentaram



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

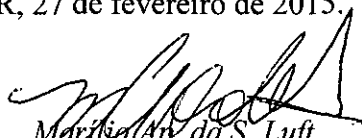


## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

todos os documentos exigidos sendo considerada habilitada e declarada vencedora do certame, conforme parecer de julgamento constante no procedimento. Desta forma o pregoeiro adjudicou o objeto do certame à empresa vencedora, conforme parecer de julgamento.

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, do ponto de vista jurídico-formal, opinamos favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

Pato Bragado/PR, 27 de fevereiro de 2015.

  
Marília Ap. da S. Luft  
OAB/PR 56100  
Procuradora Municipal

Processo Licitatório  
Folha nº 070  
Pato Bragado - PR

Página 2 de 2



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná


## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

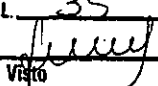
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2015.**

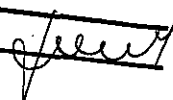
**OBJETO:** Contratação de empresa para ministrar aulas de artes marciais – na modalidade Judô.

Em atenção às atribuições conferidas ao Prefeito Municipal, este ratifica o parecer do Pregoeiro e autoriza a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da empresa **Jean Carlo Arndt MEI**, ao valor final de R\$ 21,90 (vinte e um reais e noventa centavos) por hora/aula de atividades de Artes Circenses, para prestação dos serviços em ambos os Lotes do objeto do Edital em Referência.

Pato Bragado – PR, em 27 de fevereiro de 2015.

  
**Arnildo Rieger**  
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
Presença Nº 4036  
de 27/02/15 FL. 35  
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
eletrônica Nº 622  
de 27/02/15 FL. 01  
Visto 

Processo Licitatório  
Folha nº 071  
Pato Bragado - PR